



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Prefeito

PUBLIQUE-SE
Em 29/12/2011
Maria Eduarda dos Santos
Decreto nº 108 Matrícula 1004
Assessor Técnico

LEI N° 467, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a atualização da Tabela Salarial integrante do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela Salarial dos Cargos Públicos integrantes do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Crisópolis, é a constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os níveis e referências atribuídos aos cargos de provimento efetivo são os mesmos constantes do Anexo I – Grupos Ocupacionais da Lei 337/1999.

Art. 3º - O enquadramento dos servidores na nova Tabela Salarial obedecerá aos critérios previstos nesta Lei, cabendo à Secretaria de Administração a decisão relativa a eventuais situações de exceção, desde que não resultem em incremento de despesa.

Art. 4º - Os valores dos vencimentos básicos correspondem à carga horária de quarenta horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assegurado o mesmo vencimento básico aos servidores que, por força de disposição legal específica tenham carga horária menor que a estabelecida no Artigo 3º.

Art. 5º - Ficam revogados a partir da publicação desta Lei todos os Decretos que tratam da concessão de Gratificações a servidores públicos municipais com exceção daquelas referentes a Cargos Comissionados.

Art. 6º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crisópolis, em 29 de dezembro de 2011

José Santana da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 29/12/2011
Maria Cláudia M. dos Santos
Decreto nº 108 Matrícula 1004
Assessor Técnico



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I
TABELA SALARIAL**

Referencia Nível	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 545,00	R\$ 561,35	R\$ 578,19	R\$ 595,54	R\$ 613,40	R\$ 631,80	R\$ 650,76
II	R\$ 670,28	R\$ 690,39	R\$ 711,10	R\$ 732,43	R\$ 754,41	R\$ 777,04	R\$ 800,35
III	R\$ 824,36	R\$ 849,09	R\$ 874,57	R\$ 900,80	R\$ 927,83	R\$ 955,66	R\$ 984,33
IV	R\$ 1.013,86	R\$ 1.044,28	R\$ 1.075,60	R\$ 1.107,87	R\$ 1.141,11	R\$ 1.175,34	R\$ 1.210,60
V	R\$ 1.246,92	R\$ 1.284,33	R\$ 1.322,86	R\$ 1.362,54	R\$ 1.403,42	R\$ 1.445,52	R\$ 1.488,89
VI	R\$ 1.533,56	R\$ 1.579,56	R\$ 1.626,95	R\$ 1.675,76	R\$ 1.726,03	R\$ 1.777,81	R\$ 1.831,14
VII	R\$ 1.886,08	R\$ 1.942,66	R\$ 2.000,94	R\$ 2.060,97	R\$ 2.122,80	R\$ 2.186,48	R\$ 2.252,08
VIII	R\$ 2.319,64	R\$ 2.389,23	R\$ 2.460,91	R\$ 2.534,73	R\$ 2.610,77	R\$ 2.689,10	R\$ 2.769,77
IX	R\$ 2.852,86	R\$ 2.938,45	R\$ 3.026,60	R\$ 3.117,40	R\$ 3.210,92	R\$ 3.307,25	R\$ 3.406,47

COMPOSIÇÃO: 09 Níveis X 07 Referências = 63 Posições Salariais, Intervalo de 3%.

PUBLICADO
Em 21/12/2011
Maria Cláudia Ribeiro Santos
Decreto nº 106 Matrícula 1004
Assessor Técnico